



Prefeitura Municipal de Frutal
Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 1.155, DE 19 DE MAIO DE 2025.

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E
ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 005/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FRUTAL/MG**, Sra. Gilcimar Pansani Nunes Barbosa nomeada através do Decreto n.º 13.440, de 06 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de conferir maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para preenchimento de ditas vagas, nos termos do disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025 da Secretaria Municipal da Saúde, sem ônus ao Município, composta pelas servidoras:

I - Presidente: Glaice Mar Cardoso Oliveira Souza - CPF: ***.404.996-** - Departamento de Recursos da Secretaria Municipal da Saúde.

II - Membro: Gisele Cristina Mengatto - CPF: ***.728.546-** Coordenadora da Atenção Primária;

III - Membro: Neile Terezinha Lopes Soares - CPF: ***.448.946-** - Coordenadora da Saúde Bucal;

IV - Membro: Patrícia Do Carmo Azevedo - CPF: ***.686.176-** - Coordenadora da Média e Alta Complexidade;

V - Membro: Paula Queiroz Vieira - CPF: ***.407.616-** - Gerente Geral APAC's;

VI - Membro: Giseli Martins Leonel - CPF: ***.684.206-** - Membro do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

I - Receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições;

II - Autorizar a contratação de profissionais especializados;

III - Realizar as entrevistas pessoais dos candidatos;

IV - Julgar eventuais recursos interpostos;

V - Assinar todos os atos administrativos necessários ao referido processo.

Art. 3º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a supervisionar os atos procedimentais inerentes à realização do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração do edital até a homologação do procedimento, podendo adotar todas as providências necessárias à realização da seleção.

Parágrafo Único. A Comissão será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 19 de maio de 2025

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

GILCIMARA PANSANI NUNES
BARBOSA:15922266802

Assinado de forma digital por GILCIMARA PANSANI
NUNES BARBOSA:15922266802
Dados: 2025.05.19 13:49:08 -03'00'

GILCIMARA PANSANI NUNES BARBOSA
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2025.

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade – PNAISP

A Prefeitura Municipal de Frutal, por meio da Comissão Examinadora instituída pela Portaria n. 1.130, de 11 de março de 2025, expedida pela Sra. Gilcimara Pansani Nunes Barbosa, Secretária Municipal da Saúde, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988, e da Lei Municipal nº 6.866, de 29 de abril de 2025, Portaria do Ministério da Saúde nº 482, de 1º de abril de 2014 e na Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à complementar equipe de saúde para atender à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade – PNAISP, bem como cadastramento reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do presente edital.

1. OBJETIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo o provimento de vagas para os cargos de **Dentista, Enfermeiro, Psicólogo, Farmacêutico, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário**, cuja atuação ocorrerá nas dependências das APAC's de Frutal/MG e Presídio Frutal/MG, os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Examinadora instituída pela Portaria n. 1.130, de 11 de março de 2025, e destina-se à contratação de servidores para atender à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade – PNAISP, para os cargos dispostos no **ANEXO I**.

1.2.1. A Contratação tem vigência determinada, condicionada à duração da execução da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Município de Frutal/MG, podendo ser encerrado antecipadamente em caso de suspensão, interrupção ou descontinuidade do referido programa, Lei Municipal nº 6.866, de 29 de abril de 2025.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, para fins de convocação, terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. Os cargos que são objeto de contratação deste Processo Seletivo Simplificado e a respectiva escolaridade, quantidade de vagas, carga horária e remuneração constam do **ANEXO I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- 1.5. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **ANEXO II**.
- 1.6. O candidato aprovado e classificado, ocorrendo a contratação, será lotado na APAC de Frutal/MG ou Presídio Frutal/MG, seguindo a ordem de preferência do candidato no ato da inscrição, **sendo possível o aproveitamento do profissional de uma instituição para outra**, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.
- 1.7. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas temporárias que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.8. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, obedecidas as normas do presente Edital e a legislação vigente.
- 1.9. A participação do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total submissão, irrestrita e irrevogável, às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.10. Não poderá ser contratado, por meio do presente processo seletivo, servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, **excetuadas** as hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e desde que, previamente à contratação, seja comprovada a compatibilidade de horários.
- 1.11. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/Distrito Federal.
- 1.13. Todas as publicações do presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal na Internet <https://www.frutal.mg.gov.br/>, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das mesmas.
- 1.14. Quaisquer dúvidas referentes ao Processo Seletivo, poderão ser solicitadas pelo e-mail processoseletivosms@frutal.mg.gov.br ou presencialmente junto à Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Bias Fortes, n.º 136, Centro, Frutal/MG, das 13:00h às 17:00h.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



2.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

2.3. A inscrição prevista neste Edital dar-se-á, exclusivamente, por meio da Internet. O candidato deve preencher o formulário eletrônico pelo link: <https://forms.gle/mnfjclFKpAy9BGAG9>, informando todos os dados ali solicitados, no período de **19/05/2025 a 01/06/2025**.

2.3.1. A inscrição se dará com a inclusão de documentos digitalizados e legíveis dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade de acordo com o exigido para o cargo escolhido, e, ainda, cópia dos documentos que comprovem a titulação. Desta forma, o candidato não deverá anexar currículo físico preenchido, pois o preenchimento do formulário de inscrição no link disponibilizado e os documentos que deverão ser anexados já fornecerão as informações relevantes para a análise da Comissão Examinadora.

2.3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar as seguintes cópias:

a) Documentos pessoais: Documento de Identificação (RG, CIN, CNH, Carteira de Trabalho Digital), comprovante de escolaridade de acordo com o exigido para o cargo escolhido pelo candidato, em concordância com o **ANEXO I** deste edital.

b) Documentos para titulação: Comprovante de experiência profissional (carteira de trabalho, declaração ou certificado do empregador), Comprovante de Cursos (diplomas, certificados e declarações da instituição de ensino).

c) Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino);

d) Certidões Negativas de Feitos Ajuizados de **Natureza Criminal**, emitidas por este Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, (1ª Instância; Tipo: Normal; Comarca: Frutal; Natureza: Criminal) a ser obtida através do site:

<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

e) Atestado de Antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, acesso pelo site:

<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>

f) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site:

<https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/servicos-on-line/certidoes/quitacao-eleitoral>

2.3.3. O correto preenchimento da ficha de inscrição, a veracidade das informações e a legibilidade dos documentos são de total responsabilidade do candidato.

2.3.4. Os documentos comprobatórios das informações pessoais e da titulação deverão ser anexados digitalmente nos campos correspondentes a cada tipo de documento, de forma legível, **preferencialmente no formato PDF** ou JPEG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



2.3.5. A não anexação de qualquer documento comprobatório, a falta de assinatura nos campos próprios e qualquer impedimento que cause a falta de legibilidade do documento, implicará na eliminação do candidato.

2.4. Cada candidato somente poderá efetuar a sua inscrição em apenas 01 (um) cargo, caso detectado inscrição em mais um cargo, será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

2.5. Ao preencher sua ficha de inscrição, o candidato declara formalmente que preenche as condições de inscrição previstas neste Edital.

2.6. Uma vez confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação e titulação do candidato.

2.7. Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio que não seja o previsto neste Edital.

2.8. Toda a documentação deverá ser enviada de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do candidato.

2.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhum cargo previsto no presente Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Ser Brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);

3.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4. Gozo dos direitos políticos;

3.5. Nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;

3.6. Aptidão física e mental.

4. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO

4.1. **Dentista:** Profissional de nível superior com registro adimplente no conselho de classe. Apresentar disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira para desenvolver a atividade.

4.2. **Enfermeiro(a):** Profissional de nível superior com registro adimplente no conselho de classe. Apresentar disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira para desenvolver a atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



4.3. **Psicólogo(a)**: Profissional de nível superior com registro adimplente no conselho de classe. Apresentar disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira para desenvolver a atividade.

4.4. **Farmacêutico(a)**: Profissional de nível superior com registro adimplente no conselho de classe. Apresentar disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira para desenvolver a atividade.

4.5. **Assistente social**: Profissional de nível superior com registro adimplente no conselho de classe. Apresentar disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira para desenvolver a atividade.

4.6. **Terapeuta ocupacional**: Profissional de nível superior com registro adimplente no conselho de classe. Apresentar disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira para desenvolver a atividade.

4.7. **Fisioterapeuta**: Profissional de nível superior com registro adimplente no conselho de classe. Apresentar disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira para desenvolver a atividade.

4.8. **Técnico(a) de enfermagem**: Profissional de nível médio com registro adimplente no conselho de classe. Apresentar disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira para desenvolver a atividade.

4.9. **Auxiliar de consultório dentário**: Profissional de nível médio com registro adimplente no conselho de classe. Apresentar disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira para desenvolver a atividade.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção consistirá em duas etapas:

1ª Etapa - Avaliação curricular e Prova de Títulos, que consistirá na Análise das informações inseridas no formulário de inscrição e documentos comprobatórios das experiências profissionais exigidas segundo os critérios estabelecidos neste Edital anexados no ato da inscrição, através da Comissão Especial (fase classificatória).

2ª Etapa - Análise de Perfil, que consistirá em uma entrevista realizada pela Comissão Examinadora que poderá requisitar acompanhamento de equipe de apoio para essa finalidade (fase eliminatória).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



6. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. São Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

6.1.1. Compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo seletivo até a efetiva homologação do processo;

6.1.2. Coordenar, executar e orientar a Comissão Examinadora durante todo processo seletivo para a contratação dos profissionais;

6.1.3. Proceder à convocação dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis.

6.2. São Atribuições da Comissão Examinadora do Processo Seletivo:

6.2.1. Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

6.2.2. Receber e conferir a documentação do candidato, em conformidade com o descrito no processo de inscrição;

6.2.3. Divulgar as inscrições Deferidas ou Indeferidas no sítio da Prefeitura Municipal.

6.3. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

6.4. A Secretaria Municipal de Saúde contará com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1. A pontuação do(a) candidato(a) terá como princípio a valorização da formação e a experiência profissional na área pretendida, conforme segue:

a) Para os cargos de nível técnico, serão considerados apenas informações inseridas no formulário, experiência profissional e entrevista.

b) Para os demais cargos, nível superior, serão considerados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL

Categoria	Descrição	Quantidade Máxima	Valor unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)
DOUTORADO	Diploma de Doutorado, na área específica à Função, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior ou programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata de defesa da tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Doutorado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos desse Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.	1,0	4,0	4,0
MESTRADO	Diploma de Mestrado, na área específica à Função, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada de histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata de defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Mestrado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos desse Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos	1,0	2,0	2,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Pós-Graduação lato sensu (mínimo 360 horas), na área específica à Função, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos desse Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.	2,0	2,0	4,0
Tempo de Experiência Comprovada - Prático Profissional no Setor Prisional para o cargo pretendido.		1,0 ponto para cada um ano de experiência comprovada.		5,0
Pontuação máxima		15,0 pontos		

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados em ordem decrescente, pela pontuação final obtida, mediante lista de classificação por função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



8.2. A lista contendo a classificação dos candidatos habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Frutal: <https://www.frutal.mg.gov.br/>.

8.3. Na hipótese de igualdade de nota final, será aplicado o seguinte **critério de desempate**:

a) Possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior tempo de experiência profissional;

c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8.4. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar cópia simples, acompanhada do original dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- Carteira profissional;
- 01 foto 3x4 recente;
- Certificado ou diploma do curso de acordo com o cargo pretendido;
- Registro no órgão do Conselho de Classe adimplente;

8.5. Além dos documentos solicitados no item 2.3.2, poderá a Administração solicitar outros considerados necessários para a efetivação da contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Examinadora:

- Até 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado da 1ª Etapa, formulário e títulos, deste Edital no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal: <http://www.frutal.mg.gov.br>.
- Até 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado da 2ª Etapa, (nota da 1ª fase + Análise de Perfil) deste Edital no mesmo sítio eletrônico.

9.2. Após a avaliação pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, os resultados dos recursos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido".



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



9.3. Todos os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, através do e-mail processoseletivosms@frutal.mg.gov.br, endereçado à Comissão Examinadora, que enviará ao recorrente um e-mail de confirmação do recurso interposto.

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo obrigatoriamente ser apresentado nos moldes do **ANEXO IV**, contendo o preenchimento obrigatório de todos os campos inerentes ao recorrente, inclusive com a sua assinatura. O Formulário deverá ser digitalizado e anexado preferencialmente em formato PDF.

9.5. Caso o recorrente não receba o e-mail de confirmação citado no item anterior, será de sua inteira responsabilidade entrar em contato com a Comissão Examinadora na Secretaria municipal da Saúde para obtenção dessa confirmação. Serão admitidos apenas os recursos interpostos nos prazos previstos neste Edital.

9.6. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente e não serão aceitos recursos coletivos.

9.7. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

- a) Forem interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.1;
- b) Forem interpostos de forma diversa ao estabelecido no item 9.3;
- c) Não forem entregues conforme estabelecido no item 9.4;
- d) Não estiverem devidamente fundamentados;
- e) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem, no corpo da fundamentação, conteúdo acerca de outro objeto que não o do recurso.

9.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal: <http://www.frutal.mg.gov.br>, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal: <http://www.frutal.mg.gov.br>, no dia **01 de julho de 2025**.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



10.3. A convocação ocorrerá, exclusivamente, mediante publicação de Edital no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal: <http://www.frutal.mg.gov.br>.

10.4. As convocações serão conforme a necessidade da administração pública em composição da equipe mínima EAB prisional.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do site da Prefeitura: <https://www.frutal.mg.gov.br/>.

11.2. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação para cada área de atuação.

11.3. Quando convocado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para assumir o exercício da função para a qual se inscreveu, desde que cumpridos todos os requisitos do presente edital, sob pena de desistência da referida vaga.

11.4. O candidato deverá cumprir o horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o funcionamento da instituição onde serão lotados.

11.5. O não comparecimento e a não apresentação dos documentos, no prazo estabelecido, implicarão na desistência e perda da vaga, não cabendo recursos neste sentido.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, tornarão nula a inscrição, acarretando a rescisão do contrato de trabalho.

12.1.1. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato de trabalho em decorrência deste Processo Seletivo, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) Prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- e) Insuficiência de desempenho das atividades referentes ao cargo;
- f) Três advertências;
- g) Não inserir no sistema as produções/atendimentos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



h) Mediante aviso prévio, em razão de interrupção do programa EAB prisional.

12.2. Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão deliberadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Comissão Examinadora designada para acompanhamento do processo seletivo.

12.3. Será observada a Lei Municipal nº 6.572/2022 para os cargos com número de vagas oferecidas que forem igual ou superior a 03 (três) e Lei Municipal nº 6.690/2023, com aplicação dos critérios legais de proporcionalidade, arredondamento e alternância. Os candidatos que se enquadrarem em mais de uma condição de reserva deverão optar por uma delas no ato da inscrição.

12.4. Aplica-se aos contratados o calendário de funcionamento da Administração Municipal.

12.5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do processo seletivo.

12.6. Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

- **ANEXO I:** Cargos, escolaridade, carga horária e remuneração.
- **ANEXO II:** Atribuições de cada cargo.
- **ANEXO III:** Formulário de recurso.
- **ANEXO IV:** Cronograma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG, AOS 19 DE MAIO DE 2025.

BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.05.19 14:39:25
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal de Frutal/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ANEXO I

Equipe EAB (prisional —APAC):

Item	Cargo	Requisito Mínimo	Carga Horária Semanal	Salário Base
1	Cirurgião Dentista - PNAISP	Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo órgão competente e Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 5.101,75
2	Enfermeiro(a) - PNAISP	Curso Superior em Enfermagem, reconhecido pelo órgão competente, com Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 3.401,16
3	Psicólogo(a) - PNAISP	Curso Superior em Psicologia, reconhecido pelo órgão competente, com Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 3.401,16
4	Farmacêutico(a) - PNAISP	Curso Superior em Farmácia, reconhecido pelo órgão competente, com Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 3.401,16
5	Assistente Social - PNAISP	Curso Superior em Serviço Social, reconhecido pelo órgão competente e Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 3.401,16
6	Fisioterapeuta - PNAISP	Curso Superior em Fisioterapia, reconhecido pelo órgão competente, com Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 3.401,16
7	Terapeuta Ocupacional - PNAISP	Curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 3.401,16
8	Técnico em Enfermagem - PNAISP	Ensino Médio Completo e Curso Técnico específico da função em escola Oficial ou Reconhecida	20 horas	R\$ 2.380,81
09	Auxiliar de Consultório Dentário - PNAISP	Ensino Médio Completo; Curso de Auxiliar de Consultório Dentário concluído e Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 1.927,78

**Equipe EAB (prisional —PRESÍDIO):**

Item	Cargo	Requisito Mínimo	Carga Horária Semanal	Salário Base
10	Cirurgião Dentista - PNAISP	Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo órgão competente e Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 5.101,75
11	Enfermeiro(a) - PNAISP	Curso Superior em Enfermagem, reconhecido pelo órgão competente, com Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 3.401,16
12	Psicólogo(a) - PNAISP	Curso Superior em Psicologia, reconhecido pelo órgão competente, com Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 3.401,16
13	Farmacêutico(a) - PNAISP	Curso Superior em Farmácia, reconhecido pelo órgão competente, com Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 3.401,16
14	Assistente Social - PNAISP	Curso Superior em Serviço Social, reconhecido pelo órgão competente e Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 3.401,16
15	Fisioterapeuta - PNAISP	Curso Superior em Fisioterapia, reconhecido pelo órgão competente, com Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 3.401,16
16	Terapeuta Ocupacional - PNAISP	Curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 3.401,16
17	Técnico em Enfermagem - PNAISP	Ensino Médio Completo e Curso Técnico específico da função em escola Oficial ou Reconhecida	20 horas	R\$ 2.380,81
18	Auxiliar de Consultório Dentário - PNAISP	Ensino Médio Completo; Curso de Auxiliar de Consultório Dentário concluído e Registro no Conselho de Classe Respectivo.	20 horas	R\$ 1.927,78

*** Vagas para formação de cadastro de reserva, com convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção mínima das equipes prisionais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

1. Cirurgião Dentista - PNAISP

Carga horária: 20 horas semanais

Funções e atribuições:

- Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional;
- Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde;
- Desenvolver ações, com a comunidade carcerária para identificação das áreas de risco;

Contribuir, quando solicitado, com o trabalho de educação em saúde nas visitas dos familiares das pessoas privadas de liberdade;

• Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

• Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

• Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;

• Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

• Coordenar e participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais;

• Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Unidade Prisional, buscando aproximar e integrar ações de saúde de formação multidisciplinar;

• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Consultório Dentário e Equipe de Saúde Prisional;

• Realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;

• Atualização e Manutenção do Sistema de informação da Atenção Básica - e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB);

• Participar diretamente dos processos administrativos e de auditoria que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como de outras secretarias e/ou órgão do governo, assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta rápida e eficiente acerca de questionamentos legais porventura existentes;

• Outras atividades inerentes a função;

2. ENFERMEIRO (A) - PNAISP

Carga horária: 20 horas semanais

Funções e atribuições:

• Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional;

• Desenvolver seu processo de trabalho em campos essenciais na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade carcerária, apoiando e supervisionando o trabalho do técnico de enfermagem, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem;

• Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária, nas áreas de atenção à saúde do homem, da criança, da mulher do idoso, do adulto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Bem como no controle de agravos como tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas;

- Desenvolver ações para capacitação dos técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;
- Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e Comunidade carcerária, o conceito de cidadania enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde;
- Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade;
- Desenvolver ações no âmbito da promoção prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde;
- Atualização e Manutenção do Sistema de informação da Atenção Básica - e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB);
- Participar diretamente dos processos administrativos e de auditoria que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como de outras secretarias e/ou órgãos do governo, assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta rápida e eficiente acerca de questionamentos legais porventura existentes;
- Outras atividades inerentes à função.

3. PSICÓLOGO(A) - PNAISP

Carga horária: 20 horas semanais

Funções e atribuições:

- Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde;
- Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade;
- Desenvolver estratégias e ações junto com a Equipe para atenção aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, pessoas em situações de violência, em uso abusivo de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- Discutir com a Equipe os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial, grupos de autoajuda;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;
- Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à saúde;
- Atualização e Manutenção do Sistema de informação da Atenção Básica - e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB);
- Participar diretamente dos processos administrativos e de auditoria que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como de outras secretarias e/ou órgãos do governo, assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta rápida e eficiente acerca de questionamentos legais porventura existentes;
- Outras atividades inerentes à função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



4. FARMACÊUTICO(A) - PNAISP

Carga horária: 20 horas semanais

Funções e atribuições:

- Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional;
- Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação, reabilitação e educação em saúde;
- Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade;
- Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica;
- Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde;
- Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população privada de liberdade e aos profissionais da Atenção básica, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
- Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica nas Unidades Prisionais;
- Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica;
- Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e a Equipe com informações relacionadas a morbimortalidade associada aos medicamentos;
- Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos;
- Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
- Estimular, apoiar, propor e realizar ações de educação permanente para os profissionais da Atenção Básica envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
- Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;
- Participar diretamente dos processos administrativos e de auditoria que envolvem os Órgãos de controle interno e externo, bem como de outras secretarias e/ou órgãos do governo, assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta rápida e eficiente acerca de questionamentos legais porventura existentes;
- Outras atividades inerente à função.

5. ASSISTENTE SOCIAL - PNAISP

Carga horária: 20 horas semanais

Funções e atribuições:

- Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional;
- Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde
- Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade;
- Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes de Saúde do Sistema Prisional;
- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com a equipe;
- Discutir e refletir permanentemente com os profissionais da equipe a realidade social das pessoas privadas de liberdade, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- Atender às famílias de forma integral, em conjunto com a equipe, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade carcerária que contribuam com o processo de adoecimento;
- Discutir e realizar visitas em todo o território da comunidade carcerária: desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade carcerária, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude;
- Identificar, articular e disponibilizar uma rede de proteção social;
- Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Desenvolver estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- Estimular e acompanhar as ações de Controle Social;
- Capacitar, orientar e organizar no âmbito do Serviço Social, programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- Articular junto à Rede de Atenção à Saúde consultas, exames e procedimentos para os privados de liberdade;
- Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à saúde;
- Atualização e Manutenção do Sistema de informação da Atenção Básica - e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB);
- Participar diretamente dos processos administrativos e de auditoria que envolvem os Órgãos de controle interno e externo, bem como de outras secretarias e/ou órgãos do governo, assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta rápida e eficiente a cerca de questionamentos legais porventura existentes;
- Outras atividades inerentes à função.

6. TERAPEUTA OCUPACIONAL - PNAISP

Carga horária: 20 horas semanais

Funções e atribuições:

- Realizar atividades de planejamento, acompanhamento, avaliação e revisão da execução de atividades como aplicar testes de avaliação em terapia ocupacional e elaborar com base em informações médicas e condições peculiares de cada caso, a orientação na escolha das atividades ocupacionais e recreativas a serem desenvolvidas com a finalidade de desenvolver a capacidade física, social e profissional do paciente;
 - Participar de programas de treinamento da área de atuação;
 - Assessorar atividades específicas de Terapeuta Ocupacional;
 - Realizar entrevistas com familiares, orientando adequadamente quanto às técnicas a serem realizadas;
 - Proceder a reavaliação do paciente no decorrer do programa ocupacional com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento fazendo os necessários ajustes;
 - Registrar em prontuários as avaliações, reavaliações e observações realizadas;
 - Elaborar demonstrativos diários dos trabalhos executados;
 - Zelar pelo perfeito funcionamento e preservação, guarda, conservação e controle do material de uso sob sua responsabilidade;
 - Planejar e ministrar cursos e palestras para equipes de saúde, áreas afins e comunidade em geral;
- Observar medidas de segurança contra acidente de trabalho;
- Visitar e avaliar condições técnico-administrativas das oficinas, responsabilizando-se pela disciplina e pela assistência aos pacientes sob os seus cuidados no desenvolvimento dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- Atualização e Manutenção do Sistema de informação da Atenção Básica - e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB);
- Participar diretamente dos processos administrativos e de auditoria que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como de outras secretarias e/ou órgãos do governo, assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta rápida e eficiente a cerca de questionamentos legais porventura existentes;
- Outras atividades inerentes à função.

7. FISIOTERAPEUTA - PNAISP

Carga horária: 20 horas semanais

Funções e atribuições:

- Promover atendimento individual a pacientes, realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos;
 - Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doenças e acidentados realizando teste musculares funcionais, e amplitude articular de verificação de cinética e movimentação de pesquisa de reflexo prova de esforço de dobra carga e de atividade, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
 - Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raquimedulares de paralisias cerebrais, motoras, e de nervos periféricos miopatias e outras, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
 - Atender amputados, fazer o treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente;
 - Ensinar exercícios corretivos de coluna de feitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientar o treinamento do usuário em exercícios ginástico especiais para promover correções de desvios de postura e estimular a circulação sanguínea;
 - Fazer relaxamento, exercícios e jogar com usuários portadores de problema psíquico, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação agressividade e estimular a sociabilidade;
- Supervisionar e avaliar atividade de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos;
- Assessorar supervisores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres para avaliação da política de saúde;
 - Atualização e Manutenção do Sistema de informação da Atenção Básica - e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB);
 - Participar diretamente dos processos administrativos e de auditoria que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como de outras secretarias e/ou órgãos do governo, assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta rápida e eficiente a cerca de questionamentos legais porventura existentes;
 - Outras atividades inerentes à função.

8. TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM - PNAISP

Carga horária: 20 horas semanais

Funções e atribuições:

- Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional;
- Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde;
- Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade;
- Desenvolver ações nos espaços da unidade de saúde e na comunidade carcerária;
- Desenvolver ações com a comunidade carcerária para identificação das áreas de risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Contribuir, quando solicitado, com o trabalho de educação em saúde nas visitas dos familiares das pessoas privadas de liberdade;

- Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;
- Executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como no controle de agravos como tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas;
- Atualização e Manutenção do Sistema de informação da Atenção Básica - e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB);
- Participar diretamente dos processos administrativos e de auditoria que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta rápida e eficiente acerca de questionamentos legais porventura existentes;
- Outras atividades inerentes à função.

9. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PNAISP

Carga horária: 20 horas semanais

Funções e atribuições:

- Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional;
- Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde;
- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Manipular materiais de uso odontológicos;
- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos;
- Participar diretamente dos processos administrativos e de auditoria que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta rápida e eficiente acerca de questionamentos legais porventura existentes;
- Outras atividades inerentes à função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

RECURSO ADMINISTRATIVO

NOME:	RG:
FUNÇÃO:	CPF:
MUNICÍPIO:	CEP:
e-mail:	TELEFONE: () -
Razões Recursais: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Frutal, __, de _____ de 2025. _____ Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ANEXO IV

CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do edital	19/05/2025
Período de inscrição	19/05/2025 ao 01/06/2025
Publicação Resultado - 1º fase	09/06/2025
Recurso 1º fase	10/06/2025 e 11/06/2025
Publicação Resultado da 1º fase - Definitivo com agenda para 2º fase	12/06/2025
2º fase - Entrevistas	16, 17 e 18 de junho de 2025
Publicação Resultado da 2º fase	24/06/2025
Recurso 2º fase	25 e 26 de junho 2025
Publicação Resultado da análise dos Resultado 2º fase	30/06/2025
Publicação Resultado Final - Definitivo	01/07/2025
Homologação	02/07/2025



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 019/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Eliane Ferreira Menezes

Empreendimento: Akua Chemical Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda

CNPJ/CPF: 59.550.515/0001-08

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº1861, Bairro Progresso, CEP: 38.204-294, Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°01'34.57"S. (LONG) 48°54'38.15"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 04278/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição
Não listado DN 213 e DN 217	- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. (Dispensada *)
Não listado DN 213 e DN 217	- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. (Dispensada *)

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 16/05/2035.

Documento assinado por **FABIANO VIEIRA:98418530600**
Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.05.15 16:09:49 -03'00'

FABIANO VIEIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 16/05/2025.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua Paul Harris, 101 – Centro – CEP: 38204-200
Tel: (34) 3423-5214 - site: www.frutal.mg.gov.br – e-mail: licenciamento.semma@frutal.mg.gov.br

RECEBIDO
16/05/25
Mônica



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 019/2025

Condicionantes:

1. Se o empreendimento iniciar atividade de Fabricação de produtos saneantes e domissanitários ou promover alteração na condição original das instalações, projeto no local, deverá informa para SEMMA dando entrada ao órgão ambiental na retificação da Licença Ambiental. (Durante a vigência da licença).

Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 020/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 21-7, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: José Carlos da Silva Filho

Empreendimento: JC Mamoraria de Frutal Ltda

CNPJ/CPF: 58.197.386/0001-53

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rua Miguel D Alessandro Filho, nº 660, Bloco 2, Bairro Progresso, CEP: 38.204-286

Município: Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°1'08.88"S e (LONG) 48°54'35.22"O.

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 3792/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.	Área útil	0,03	Ha

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 16/05/2035.

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600

FABIANO VIEIRA

Secretária Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 16/05/2025.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua Paul Harris, 101 – Centro – CEP: 38200-000
Tel.: (34) 3423-5214 - site: www.frutal.mg.gov.br - e-mail: licenciamento.semma@frutal.mg.gov.br

RECEBIDO
16/05/25
Monica



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 020/2025

Condicionante:

1. Apresentar o certificado do AVCB (Auto de Vistoria Corpo de Bombeiros) do empreendimento, e posteriormente a sua renovação após o vencimento. **(6 meses, posteriormente 30 dias após o vencimento).**
2. Apresentar o documento da concessionária do tratamento de esgoto que comprove se o empreendimento precisa do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes não Domésticos) de acordo com a Resolução nº 40/2013 da ARSAE-MG (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais). **(60 dias).**
3. Apresentar relatório fotográfico dos resíduos gerados no empreendimento e sua destinação final. **(Anualmente).**

- Esta certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

- Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.